



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.237

de 23 de junho de 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Municipalidade, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

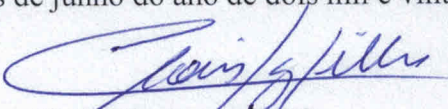
Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto das dotações constantes do art. 1º, de Fonte de Recurso (FR) 2, até o limite dos repasses efetivados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas das dotações constantes no art. 1º, de FR 2, Códigos de Aplicação (CA) 300.0133 e 300.0134, respectivamente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


CLOVIS VAZ FILHO

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 85 DE 16/06/2021

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009 .2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde	
33.90.30- Material de Consumo FR2-CA 300.0133- FUNDO A FUNDO CUSTEIO 100 MIL RM	80.000,00
33.90.39- Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR2-CA 300.0133-FUNDO A FUNDO CUSTEIO 100 MIL RM	20.000,00
33.90.30- Material de Consumo FR2-CA 300.0134- FUNDO A FUNDO CUSTEIO 150 MIL EC	130.000,00
33.90.39- Outros Serv.Terc.P.Jurídica FR2-CA 300.0134-FUNDO A FUNDO CUSTEIO 150 MIL EC	20.000,00
TOTAL	250.000,00

